



Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	Abertura de créditos adicionais, remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência, observada a legislação aplicável.	100.000,00
ASSISTENCIAS DIVERSAS	50.000,00	Abertura de créditos adicionais, remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência, observada a legislação aplicável.	50.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira; revisão da programação financeira e da execução das despesas.	200.000,00
Riscos associados à Reforma Tributária	100.000,00	Monitoramento mensal das receitas próprias e transferências; ajuste da programação financeira e utilização da Reserva de Contingência, quando cabível.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Utilização de dotação específica e, se necessário, abertura de crédito adicional.	50.000,00
Discrepância de Projeções / Cenário Macroeconômico	100.000,00	Revisão periódica das estimativas de receita e despesa, com contingenciamento das despesas discricionárias quando necessário.	100.000,00
Risco de Oscilação das Transferências Constitucionais e Vinculadas	50.000,00	Adequação do cronograma de desembolso e priorização das despesas essenciais e constitucionais.	50.000,00
Eventos Climáticos e Despesas Emergenciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais, remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência, observada a legislação aplicável.	50.000,00



-----		-----	
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
-----		-----	
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00
-----		-----	

Nota: NOTA TÉCNICA ANEXO DE RISCOS FISCAIS LDO 2027

O presente Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2027 do Município de Maximiliano de Almeida, em atendimento ao § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem adotadas caso se concretizem.

Para a elaboração do demonstrativo foram considerados os riscos identificados na realidade municipal, especialmente a possibilidade de frustração de arrecadação, passivos judiciais, oscilação das transferências constitucionais e vinculadas, eventos emergenciais e divergências entre as projeções e a efetiva realização das receitas e despesas.

Em relação à Reforma Tributária do consumo, o risco fiscal de 2027 foi tratado de forma prudencial como risco de transição e de incerteza sobre a arrecadação e os repasses, considerando os efeitos de adaptação do sistema tributário e o comportamento da atividade econômica. A substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS está prevista para ocorrer entre 2029 e 2032, com vigência integral do novo modelo a partir de 2033; portanto, não se considera, para 2027, uma perda integral imediata da arrecadação do ISS.

Também foram considerados os riscos macroeconômicos decorrentes de eventual desvio dos parâmetros utilizados nas projeções federais e estaduais, tais como inflação, crescimento econômico, juros, câmbio e nível de atividade. Alterações relevantes nesses fatores podem repercutir na arrecadação própria, nas transferências e na pressão sobre determinadas despesas municipais.

Caso os riscos fiscais se concretizem, poderão ser adotadas, conforme a natureza e a magnitude do evento, as seguintes providências: limitação de empenho e movimentação financeira; revisão da programação financeira e do cronograma de desembolso; priorização das despesas essenciais e constitucionais; contingenciamento de despesas discricionárias; abertura de créditos adicionais; remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência, observadas a LRF, a LOA e a legislação municipal.

Os valores apresentados constituem estimativas prudenciais para fins de planejamento fiscal da LDO 2027 e deverão ser acompanhados durante a execução orçamentária. Recomenda-se sua revisão quando da elaboração da LOA 2027 e nos relatórios de avaliação da execução orçamentária, evitando-se dupla contagem com margens de incerteza eventualmente já incorporadas às previsões de receita.

Fontes de referência: Lei Complementar nº 101/2000 LRF; Manual de Demonstrativos Fiscais STN; Anexo de Riscos Fiscais do PLDO Federal 2027; parâmetros macroeconômicos federais; documentos de planejamento fiscal do Estado do Rio Grande do Sul e legislação da Reforma Tributária.